



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 237/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 268/2015, PUBLICADO EM 21 DE SETEMBRO DE 2015, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA REGIONAL DE SAÚDE - HOSPITAL COMUNIDADE (15 CRS) – CONSTANTINA/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 79158-2000/08-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, doravante denominada CONTRATANTE, e a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA REGIONAL DE SAÚDE - HOSPITAL COMUNIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.928.075/0001-98, CNES sob o nº. 3378691, com sede na Rua Nereu Ramos, nº. 1005, Centro – CONSTANTINA/RS, CEP.: 99680-000, fone: (54) 3363-1503, neste ato representada por seu Coordenador Geral, Sr. MOISES LORENO ALVES DOS SANTOS, portador da Carteira de Identidade nº. 1045708854, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 460.940.670-53, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 268/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 21 de setembro de 2017 até 21 de setembro de 2018**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 268/2015, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de CONSTANTINA/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 3028/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 819-820, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 79158-2000/08-2.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 268/2015, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 3028/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 819-820 do processo administrativo nº. 79158-2000/08-2:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 1.137.510,00 (um milhão, cento e trinta e sete mil, quinhentos e dez reais), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria nº 2617/2013.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 19.027,25	R\$ 228.327,00
Subtotal	R\$ 19.027,25	R\$ 228.327,00
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 29.632,75	R\$ 355.593,00
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 4.132,50	R\$ 49.590,00
Subtotal	R\$ 33.765,25	R\$ 405.183,00
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
Subtotal	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 48.660,00	R\$ 583.920,00
Pós Fixado: Alta Complexidade	R\$ 4.132,50	R\$ 49.590,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
TOTAL	R\$ 94.792,50	R\$ 1.137.510,00

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 583.920,00 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e vinte reais) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 48.660,00 (quarenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 19.464,00 (dezenove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 29.196,00 (vinte e nove mil, cento e noventa e seis reais) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 4.132,50 (quatro mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 504.000,00 (quinhentos e quatro mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 0,00 (zero reais).

§1º – Os Incentivos Estaduais, pagos pós-fixados, serão repassados ao prestador de forma pré-fixada, conforme Resolução CIB/RS nº 358/13. O não cumprimento da prestação dos serviços acarretará em suspensão dos incentivos ou descontos proporcionais;

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

7.2 – Em havendo sazonalidade na prestação do objeto do presente contrato, o montante será pré-fixado e pago integralmente nas parcelas mensais estipuladas no presente contrato, desde que cumpridas pelas unidades da CONTRATADA as metas estabelecidas, para todo o período, no Documento Descritivo.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 268/2015, de acordo com o contido na Informação nº. 3028/2017 - DAHA/GAST, às folhas nº. 819-820 do processo administrativo nº. 79158-2000/08-2, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
ASSOCIACAO HOSPITALAR COMUNITARIA REGIONAL DE SAUDE
CONSTANTINA

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Manter zerada a taxa de infecção hospitalar.

Pontuação: 10

2. Comissão de Revisão de Óbitos maternos e neo-natais.

Meta: Manter a Comissão de Revisão de Óbitos maternos e neo-natais atuante.

Pontuação: 10

3. Aumento das cirurgias eletivas ambulatoriais e de internação com anestesia incluída.

Meta:

Pontuação: 10

4. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.

Meta:

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

5. Implementar atividades humanizadoras conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta:

Pontuação: 10

6. Teste rápido de HIV e Sífilis, para gestantes.

Meta:

Pontuação: 10

7. Notificação e encaminhamento para a Secretaria Municipal de Saúde da cidade de onde o paciente é oriundo, em especial bebês, com diagnóstico de deficiência auditiva, física (estomia), mental, autismo ou déficit sensoriomotor, ou suspeita, à respectiva Central de Regulação da Reabilitação.

Meta:

Pontuação: 10

8. Incentivo ao aumento do número de doadores de sangue, com ênfase na faixa etária de 18 a 25 anos.

Meta:

Pontuação: 5

9. Satisfação do Usuário: Porcentagem de Satisfação do usuário através de pesquisas internas para os diferentes serviços oferecidos pela Instituição.

Meta:

Pontuação: 5

10. disponibilizar uma estrutura adequada visando integrar-se a Centrais de Regulação do SUS por meio de sistema regulação de leitos

Meta:

Pontuação: 5

C - Gestão Hospitalar

11. Horizontalização da gestão: reuniões com equipes administrativas da própria entidade e com liderança do município, reunião com funcionários, criação da caixa de sugestões.

Meta:

Pontuação: 5

12. Relatório mensal para o gestor local dos pacientes crônicos que apresentam internações recidivantes.

Meta:

Pontuação: 5

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

13. Cursos de treinamentos e aperfeiçoamentos de funcionários: no mínimo um curso por ano para cada funcionário



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

do Hospital.
Meta:
Pontuação: 5

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
- > 90 = 40% do valor-préfixado
- < 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2016/05 até 2017/04. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	5	4
CLÍNICO	CLINICA GERAL	7	5
COMPLEMENTAR	UNIDADE ISOLAMENTO	2	2
OBSTÉTRICO	OBSTETRICA CIRURGICA	5	4
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	6	5
TOTAL		25	20

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0303 - Tratamentos clínicos (outras especialidades)	37	R\$ 19.027,25	444	R\$ 228.327,00
Subtotal	37	R\$ 19.027,25	444	R\$ 228.327,00

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	150	R\$ 463,50	1800	R\$ 5.562,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	100	R\$ 832,00	1200	R\$ 9.984,00
0205 - Diagnóstico por ultra-sonografia	30	R\$ 897,90	360	R\$ 10.774,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	30	R\$ 154,50	360	R\$ 1.854,00
0211020052 - MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	200	R\$ 2.014,00	2400	R\$ 24.168,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	950	R\$ 5.985,00	11400	R\$ 71.820,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	630	R\$ 6.300,00	7560	R\$ 75.600,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	350	R\$ 9.000,00	4200	R\$ 108.000,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	5	R\$ 65,00	60	R\$ 780,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	935	R\$ 589,05	11220	R\$ 7.068,60
040101 - Pequenas cirurgias	60	R\$ 1.387,80	720	R\$ 16.653,60
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	60	R\$ 1.944,00	720	R\$ 23.328,00
Subtotal	3500	R\$ 29.632,75	42000	R\$ 355.593,00

Financiamento MAC Alta Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0204060028 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	75	R\$ 4.132,50	900	R\$ 49.590,00
Subtotal	75	R\$ 4.132,50	900	R\$ 49.590,00

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	Porta de Entrada na Urgência/ Emergência	12	R\$ 42.000,00
Subtotal			R\$ 42.000,00

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 29.632,75	R\$ 355.593,00
HOSPITALAR	R\$ 19.027,25	R\$ 228.327,00
Subtotal	R\$ 48.660,00	R\$ 583.920,00
Alta Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 4.132,50	R\$ 49.590,00
Subtotal	R\$ 4.132,50	R\$ 49.590,00
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual
ESTADUAL	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
Subtotal	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 94.792,50	R\$ 1.137.510,00

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

- II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 268/2015, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado."

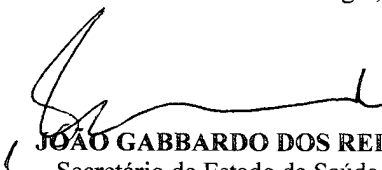
CLÁUSULA QUINTA

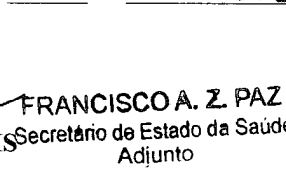
As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95 Recurso.....: 1681 e/ou 0006 Projeto.....: 8065 e/ou 8065 NAD.....: 3.3.90.39.3988 Empenho.....: 17002900952 Data.....: 10/08/2017	U.O: 20.95 Recurso.....: 0006 Projeto.....: 8521 NAD.....: 3.3.90.39.3912 Empenho.....: 17002901047 Data.....: 10/08/2017

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 15 de AGOSTO de 2017.


JOÃO GABBARDO DOS REIS
Secretário de Estado da Saúde


FRANCISCO A. Z. PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto


MOISES LORENO ALVES DOS SANTOS
Coordenador Geral da Associação Hospitalar Comunitária Regional de Saúde -
Hospital Comunidade

**SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO SEMA/DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE
- MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO Nº 31/2017 -**

I - PARTICIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Departamento de Biodiversidade e o Município de Engenho Velho. **II - OBJETO:** Delegação de Competência da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ao Município de Engenho Velho para a realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados dentro dos limites do Município, cuja vegetação açambarca as restrições impostas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. **III - VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo Eletrônico nº 17/0500-0001408-6. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 15 de agosto de 2017.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código: 1801608

**SÚMULA DO TERMO DE COOPERAÇÃO SEMA/DEPARTAMENTO DE BIODIVERSIDADE
- MUNICÍPIO DE ITAARA Nº 37/2017 -**

I - PARTICIPES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no âmbito do Departamento de Biodiversidade e o Município de Itara. **II - OBJETO:** Delegação de Competência da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável ao Município de Itara para a realização da gestão florestal, através do licenciamento e fiscalização das atividades e empreendimentos localizados dentro dos limites do Município, cuja vegetação açambarca as restrições impostas pela Lei nº 11.428, de 22 de dezembro de 2006, denominada Lei da Mata Atlântica, regulamentada pelo Decreto nº 6.660, de 21 de novembro de 2008, bem como estabelecer procedimentos com vista à preservação, à conservação, à recuperação e à melhoria do meio ambiente. **III - VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses a partir da data da publicação da súmula deste Instrumento no Diário Oficial do Estado. **IV - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo Eletrônico nº 17/0500-0002342-5. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Av. Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre - RS.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2017.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código: 1801609

Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler

DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA: ANA MARIA PELLINI

End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261
Porto Alegre/RS - 90020-021

PORTARIAS

PORTARIA Nº 045 - 2017

A Diretora-Presidente Interina da FEPAM, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Estatuto da Fundação, Resolve: Designar, **Rogério Giordani da Silva**, Id. Func. nº 3236153-01, como titular e **Lucas Renz Cadore**, Id. Func. nº 4281004-01, como suplente, representantes da Diretoria; **Ângelo José Pastore**, Id. Func. nº 3606759-01, como titular e **Eduardo da Silva Nunes**, Id. Func. nº 3810496-01, como suplente, representantes da Divisão de Recursos Humanos, **Ruben Bento Alves**, Id. Func. nº 3132528-02, como titular e **Egbert Scheid Mallmann**, Id. Func. nº 4280059-01, como suplente, representantes da Assessoria Jurídica; **Leandro Hellebrandt Kruger**, Id. Func. nº 2742225-03 e **Katia Regina Ruivo**, Id. Func. nº 3123766-01, como titulares e **Leonardo Gruber**, Id. Func. nº 4307127-01 e **Carlos Alberto Nunes dos Santos**, Id. Func. nº 3028364-01, como suplentes, representantes dos empregados, para que, com a coordenação do representante titular da Divisão de Recursos Humanos, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE RECURSOS HUMANOS - CORH, que se incumbirá de assessorar a Direção na administração do Quadro de Pessoal da FEPAM, por um período de 02 (dois) anos, a contar da posse da mesma. Porto Alegre, 11 de agosto de 2017. Ana Maria Pellini, Diretora-Presidente Interina.

Código: 1801497

PORTARIA Nº 046 - 2017

A DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DA FEPAM, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Estatuto da Fundação, DESIGNA os servidores abaixo relacionados para **SUBSTITUIÇÃO POR FÉRIAS DO TITULAR: ANDRESSA LAUERMANN**, Id. Func. nº. 3588521-01, para exercer a Função em Comissão de Chefe de Serviço, Padrão FC-III, em substituição a VANESSA ISABEL DOS SANTOS RODRIGUES, Id. Func. nº. 3671550-01, no período de 12/07/2017 a 10/08/2017, conforme processo 17/0567-0000786-3. **CELSON LUIS PACHECO MARQUES**, Id. Func. nº. 3021513-03, para exercer a Função em Comissão de Chefe de Divisão, Padrão FC-II, em substituição a EDUARDO DA SILVA NUNES, Id. Func. nº. 3810496-01, no período de 12/07/2017 a 10/08/2017, conforme processo 17/0567-0000789-8. **GIOVANA ROSSATO SANTI**, Id. Func. nº. 3731189-01, para exercer a Função em Comissão de Chefe de Divisão, Padrão FC-II, em substituição ao titular LEANDRO HELLEBRANDT KRUGER, Id. Func. nº. 2742225-03, no período de 11/08/2017 a 09/09/2017, conforme processo 17/0567-0000920-3.

JOÃO ALBERTO FABRÍCIO FILHO, Id. Func. nº. 3017583-01, para exercer a Função em Comissão de Chefe de Divisão, Padrão FC-II, em substituição a RUBEM CESAR HORN, Id. Func. nº. 3041140-01, no período de 24/07/2017 a 12/08/2017, conforme processo 17/0567-0000787-1. **LETÍCIA DE ALMEIDA RODRIGUES**, Id. Func. nº. 3749738-01, para exercer a Função em Comissão de Chefe de Serviço, Padrão FC-III, em substituição a LUIS FERNANDO DA SILVA LEMOS, Id. Func. nº 3671623-01, no período de 12/07/2017 a 10/08/2017, conforme processo 17/0567-0000785-5. **PEDRO CARVALHO DE MENDONÇA**, Id. Func. nº. 4280792-01, para exercer a Função em Comissão de Gerente Regional, Padrão FC-II, em substituição a ELENIR DAHMER LINAUER, Id. Func. nº. 1579320-02, no período de 24/07/2017 a 12/08/2017, conforme processo 17/0567-0000788-0. Porto Alegre, 11 de agosto de 2017. Ana Maria Pellini, Diretora-Presidente Interina.

Código: 1801499

Secretaria da Saúde

Secretaria da Saúde

SECRETÁRIO: JOÃO GABBARDO DOS REIS

End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 6º andar
Porto Alegre/RS - 90119-900

Gabinete

CONTRATOS

Assunto: Contrato

Expediente: 053101-2000/11-8

Retificação Contrato: 2014/021693

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; **CONTRATADO:** Hosp da Cidade de Passo Fundo; **OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; **OBJETO DA RETIFICAÇÃO:** Retificação nº. 017/2017 Processo nº. 53101-20.00/11-8 T E R M O D E R E T I F I C A Ç Ã O Pelo presente Termo fica RETIFICADO o Termo Aditivo nº. 228/2017 ao Contrato nº. 408/2014, publicado no Diário Oficial do Estado em 27 de julho de 2017, celebrado pelo Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato legalmente representada por seu Titular, Sr. JOÃO GABBARDO DOS REIS, portador da Carteira de Identidade nº. 1003763172 " SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 223.127.490-68, e o HOSPITAL DA CIDADE DE PASSO FUNDO, inscrito no CNPJ sob o nº. 92.030.543/0001-70, CNES sob o nº. 2246929, com sede na Rua Tiradentes, nº. 295, Centro " PASSO FUNDO/RS, CEP.: 99010-260, no que tange ao prazo contido na Cláusula Primeira, onde o correto é "PRORROGAR, de 22 de agosto de 2017 até 22 de agosto de 2018", e não como constou, em conformidade com a Informação nº. 3029/2017 - DAHA/ GAST, às folhas nº. 692-693, autorização do Sr. Secretário de Saúde, às folhas nº. 744, e o constante no processo administrativo nº. 53101-20.00/11-8. Celebrado em 11/08/2017, PRAZO: 22/08/2014 até 22/08/2018; **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8513 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006

Código: 1802037

Assunto: Contrato

Expediente: 008497-2000/10-1

Termo Aditivo Nº 1 Contrato: 2017/020404

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; **CONTRATADO:** Assoc dos Funcionarios Publicos do Estado Rgs; **OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC/241/2017, Processo: nº. 8497-2000/10-1, celebrado em 14-08-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - HCSJ. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 49/2017. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 49/2017. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 49/2017, que passa a ter a seguinte redação: Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA QUARTA:** ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. **EFICÁCIA:** o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; **VALOR:** R\$ 15.648.852,42 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8512 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT. DCC/049/2017. Número Empenho: 17003208372; 17003208893.

Código: 1802038

Assunto: Contrato

Expediente: 079158-2000/08-2

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2015/021138

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; **CONTRATADO:** Assoc Hospital Comun Reg de Saude Ahros; **OBJETO:** O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; **OBJETO DO ADITIVO:** Nº T.A.DCC/237/2017, Processo: nº. 79158-2000/08-2, celebrado em 15-08-2017, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, e ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR COMUNITÁRIA REGIONAL DE SAÚDE - HOSPITAL COMUNIDADE. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo Aditivo tem por objeto PRORROGAR, de 21 de setembro de 2017 até 21 de setembro de 2018, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 268/2015. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima " Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 268/2015. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Visa ainda, este Termo Aditivo, ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 268/2015. **CLÁUSULA QUARTA:** Este termo objetiva, também, INCLUIR o parágrafo único à Cláusula Décima Quarta - Da Eficácia, do Contrato nº. 268/2015, que passa a ter a seguinte redação: Parágrafo Único: Os termos aditivos que versarem sobre alterações de valores referentes à Cláusula Sétima terão seus efeitos financeiros a contar do primeiro dia do mês subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA QUINTA:** ALTERAR as despesas do presente Termo Aditivo. **EFICÁCIA:** o presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; **PRAZO:** 21/09/2015 até 21/09/2018; **VALOR:** R\$ 1.137.510,00 (Total); **ORÇAMENTÁRIO:** UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** NºCONT.DCC/268/2015. Número Empenho: 17002900952; 17002901047.

Código: 1802039